



EMENDA N.º 1 AO PROJETO DE LEI N.º 84/2022

Dê-se ao artigo 2º do Projeto de Lei n.º 84/2022 a seguinte redação:

“Art. 2º As vagas de embarque e desembarque de que trata esta Lei deverão:

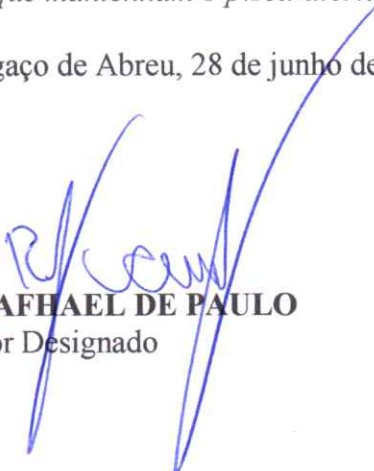
I – ser demarcadas com tinta ou placas informativas, contendo os dizeres: vaga de embarque e desembarque de passageiros.

II – servir para estacionamento de veículo de passeio pelo prazo máximo de 30 (trinta) minutos;

III – ser gratuitas, e

IV – ser utilizadas por veículos que mantenham o pisca-alerta ativado.”

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 28 de junho de 2022.


VEREADOR RAFAEL DE PAULO
Relator Designado